PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 084/79
AUTORIA Executivo

Publicada no Jornal "Voz da Cidade" Ed. 267 - 23.12.79

L E I Nº 64/79

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento da data de terras nº 12, da quadra nº 4, do Loteamento "Jardim Monções", sem torna de preço, a título de indenização pela expropriação de área de imóvel particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar dação em pagamento do imóvel pertencente ao patrimônio público, constituído pela data de terras nº 12, da quadra nº 4, com a área de 268,51 m2., do loteamento "Jardim Monções", sem torna de preço, a título de indenização pela expropriação da área de terras de 94,21 m2, destacada da data de terras nº 3, da quadra nº 5-A, do loteamento denominado Vila do Colégio, desta cidade, de propriedade particular, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 038/76 de 07 de abril de 1976, para a ampliação de área necessária à nova edificação da Escola Gabriel de Lara, desta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de dezembro de 1.979.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento de Administração.

rf.